



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1527/2002

SÚMULA: Autoriza a exploração de linhas de ônibus, neste Município.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a exploração de linhas de ônibus, para o transporte de trabalhadores, para os Distritos Industriais I, II, III, IV e V, deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1509/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 13 de agosto de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito